



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS**


Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

**DECRETO Nº 021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

**PUBLICADO**

DATA 02 / 02 / 2022

ATRAVÉS MURAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG. 

**"APLICA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL A DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII, da Lei orgânica, e

**Considerando** que o art. 174 do Código Tributário Nacional prevê que: "A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva". E que no mesmo sentido é o texto do art. 243 do Código Tributário Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o setor de tributação da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas autorizado a efetuar o cancelamento de tributos em virtude do reconhecimento da ocorrência de prescrição.

**Parágrafo único:** Os tributos que referem o caput são os seguintes:

- I- I - **Contribuinte: Cristiane Aparecida Gomes da Silva**, Inscrição nº 01.01.0065.0012.000, imóvel localizado na Rua José Pereira de Queiroz, nº 236, Bairro Planalto, exercícios de 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016;

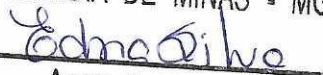
**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Brasilândia de Minas - MG, 02 de fevereiro de 2022.

**PUBLICADO**

DATA 14 / 02 / 22

ATRAVÉS MURAL CAMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG



Assinatura

  
**OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ**  
Prefeito